DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos do Prefeito 2
Notificações 3

Secretaria Municipal de Educação 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

GABINETE

Processo 10772/2023

DECISÃO

A pedido da Secretaria Municipal da Saúde foi iniciado processo para apurar possível infração da empresa **COMERCIAL SILVA PEREIRA LTDA** por problemas no fornecimento de papel sulfite tamanho A4, conforme disposto na Ata de Registro de Preços nº 143/2023.

A empresa foi notificada para se manifestar através do e-mail cadastrado na prefeitura (fls. 24); por correspondência com AR, que foi por ela recusada (fls. 26/28); e por publicação no Diário Oficial (fls. 30).

Assim mesmo, deixou transcorrer os prazos assinalados sem qualquer manifestação (fls. 32).

Decido.

A falha no fornecimento de papel é inquestionável, e a ausência de explicações por parte da empresa indicam a total falta de justificativa para tal comportamento.

Diante de tal quadro é dever da administração aplicar sanções à empresa, afinal, não se trata de um produto de menor importância, pois sabidamente o consumo de papel pelos órgãos públicos é algo relevante.

A ata de registro de preços que regula a relação entre a empresa e a prefeitura prevê que a inexecução total ou parcial do pactuado enseja a sua rescisão, conforme disposto na Cláusula 7.2 da ata (fls. 16) e também no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, ademais da aplicação das sanções previstas na própria ata e na legislação.

Por isso, declaro a **RESCISÃO UNILATERAL** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023** e aplico à empresa **COMERCIAL SILVA PEREIRA LTDA** as seguintes sanções:

i) Impedimento de contratar e licitar com o Município de Pitangueiras pelo prazo de 6 (seis) meses; e

ii) Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta, como disposto na Cláusula 6.1.1

Intime-se. Publique-se.

Pitangueiras, 22 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS AURELIO SORIANO
Autenticado com assinador digital verificável em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Notificações

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 003/2023

Pitangueiras/SP, 24 de Janeiro de 2024.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
18/01/2024	**União**	**Salário Educação**	**552.140,21**
19/01/2024	**União**	**I.T.R.**	**136,82**
19/01/2024	**União**	**Fdo. De Part. Do Município**	**464.616,49**
19/01/2024	**União**	**Fdo. Especial do Petróleo**	**50.146,50**
19/01/2024	**União**	**Desenvolve -SP**	**7.071,43**
19/01/2024	**Minist. Da Educação**	**FUNDEB**	**38.405,04**
22/01/2024	**Minist. Da Saúde**	**Controle de Glicemia**	**4.964,88**
23/01/2024	**Minist. Da Educação**	**FUNDEB**	**611.091,99**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR COORDENADOR

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo, Secretária Municipal de Educação, estado de São Paulo, para conhecimento geral dos professores da rede municipal, sob a égide da Lei Municipal nº 2001 de 09 de dezembro de 1999, Lei Complementar Municipal nº 2.490 de 20 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 2.501 de 02 de maio de 2007, do Decreto nº 2.481 de 28 de janeiro de 2005, o Decreto nº 2.641 de primeiro de março de 2006, Decreto nº 3.876 de 19 de janeiro de 2017, Decreto nº 4.099 de 7 de março de 2019, Decreto nº 4.204, de 17 de janeiro de 2020 e Decreto nº 4.766 de 25 de novembro de 2022 torna público que fará realizar Processo Seletivo Interno de Prova Escrita, com a elaboração, organização e supervisão da Comissão de Processo Seletivo nomeada pela PORTARIA Nº. 398 DE 02 DE AGOSTO DE 2023, para a Função de Professor Coordenador Pedagógico.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital estabelece os procedimentos para o credenciamento de docentes interessados em exercer a função de Professor Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares do município de Pitangueiras.

1.2 Para ser credenciado e atuar como Professor Coordenador o candidato deverá submeter-se a processo seletivo nos termos deste edital.

2 - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO

2.1 Possuir Curso de Graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação na área específica de Educação (mestrado ou doutorado), admitindo curso de especialização específico para a formação de profissionais de suporte pedagógico ou gestão, com carga mínima de 800 (oitocentas) horas;

2.2 Ter experiência mínima de 2 (dois) anos em efetivo exercício no magistério público;

2.3 Ter participado e ter sido classificado na Prova Dissertativa (escrita);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

2.4 Ter sido escolhido, entre os aprovados, pelo corpo docente da Unidade Escolar pretendida mediante aprovação oral da proposta de trabalho e posterior ratificação do Conselho de Escola e homologação do Prefeito Municipal.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, nos dias **24/01/2024 e 25/01/2024**, no horário das **8 horas às 11 horas** e das **13 horas às 16 horas**, horário de Brasília.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção dos candidatos para a função de Professor Coordenador Pedagógico, será realizada por meio de prova dissertativa, onde serão aferidos os seguintes aspectos em relação à produção escrita dos candidatos:

- Coesão e coerência das ideias;
- Texto correspondente à questão (tema) em pauta;
- Ideias contidas no texto correspondentes à prática pedagógica proposta na bibliografia;
- Texto escrito observando aspectos de pontuação, diagramação, ortografia, regência e concordância verbal.

4.2 Caberá à Comissão do Processo Seletivo Interno, nomeada pela PORTARIA Nº. 398 DE 02 DE AGOSTO DE 2023 a formulação das questões e a correção das provas;

4.3 A Bibliografia do Processo Seletivo faz parte do Anexo I do presente Edital;

4.4 A prova constará de 5 (cinco) questões dissertativas, cada uma valendo 2 (dois) pontos cada, totalizando no máximo 10 (dez) pontos;

4.5 A prova será corrigida, atribuindo-se nota de zero a dez, considerando-se selecionado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco);

4.6 A prova será realizada no dia 29 de janeiro às 17 horas nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

4.7 A lista dos candidatos aprovados será divulgada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da realização da prova.

5 - DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

5.1 A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador será de 40 (quarenta) horas semanais.

6 - DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo Interno no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado;

6.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no período previsto no item 6.1 nos horários das 9 horas às 11 horas e das 13 horas às 15 horas;

6.3 Caberá à Comissão do Processo Seletivo julgar os recursos juntamente com o Conselho Municipal de Educação no prazo de dois dias úteis, após o prazo destinado à interpolação de recursos.

7 - DA VALIDADE

7.1 A validade do processo seletivo será de dois anos, contados a partir da data de sua homologação;

7.2 De acordo com a legislação vigente, a função de Professor Coordenador Pedagógico não é definitiva, cabendo aos pares (grupo de professores da unidade escolar) e posterior ratificação do Conselho de Escola aprovar a cada dois anos a continuidade do professor no exercício da função.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 O presente Edital, bem como os demais atos referentes a este Processo Seletivo serão publicados na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras (www.pitangueiras.sp.gov.br).

8.2 Após as etapas previstas (referentes à prova) constantes neste edital, a Secretaria Municipal de Educação, mediante necessidade das Unidades Escolares

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

abrirá edital de convocação para o Posto de Trabalho na Função de Professor Coordenador Pedagógico;

8.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelos membros da Comissão do Processo Seletivo Interno.

Pitangueiras, 22 de janeiro de 2024.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

ANEXO I

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

A inclusão escolar tem início na convivência. *Geraldo Peçanha de Almeida* (arquivo em pdf disponível nas unidades escolares e na Secretária Municipal de Educação).

O Coordenador Pedagógico e a formação contínua do docente na escola: algumas perspectivas. *Isaneide Domingues* (arquivo em pdf disponível nas unidades escolares e na Secretária Municipal de Educação).

A Coordenação do trabalho pedagógico na escola - processo e práticas - Autoavaliação de escolas: contribuições para o desenvolvimento de uma gestão democrática. FELÍCIO, Helena Maria dos Santos; SILVA, Carlos. pág. 109- 124. (arquivo em pdf disponível nas unidades escolares e na Secretária Municipal de Educação).

Avaliação das aprendizagens, para as aprendizagens e como aprendizagem: Obra pedagógica do gestor. – **Avaliar para planejar... Planejar para avaliar.** Pág. 09-13. BOAS, Benigna Villas Boas et al. (2022). **Coordenação Pedagógica: Espaço e tempo de organização do trabalho pedagógico coletivo.** Pág. 32-37. (arquivo em pdf disponível nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação)

Curriculo Paulista – **https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/**

Fluência Leitora- ***https://institucional.caeddigital.net/tecnologias-2/fluencia.html***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.